

LEI Nº 444 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Altera o ANEXO I da lei nº 411 de 02 de março de 2020 que “dispõe sobre a concessão de diárias de viagens e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte alteração da lei nº 411/2020:

**Art. 1º** - O ANEXO I concernente a tabela de valores de diárias passa a vigorar com as seguintes alterações:

Beneficiário	DESTINO			
	Municípios do Estado	Capital do Estado	Municípios/Capitais de outros Estados	Capital do País
Chefe do Executivo	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
Secretários municipais	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Demais servidores públicos	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2022.

MARLON  
SABA DE  
TORRES:7998  
8040334

Assinado de forma digital por  
MARLON SABA DE  
TORRES:79988040334  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, ou=AC.SOLUTI, ou=AC  
SOLUTI Multipla,  
ou=35622406000190, ou=Certificado  
PF A3, cn=MARLON SABA DE  
TORRES:79988040334  
Dados:2022.06.27 15:43:18 -03'00'

**Marlon Saba de Torres**  
**Prefeito Municipal**